



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 187/2015

(LEI N°.....)

**SÚMULA:** Altera o artigo 28-A da Lei n° 1.580/2007, incluído pela Lei n° 2.115/2009 e alterado pela Lei n° 3.160/2015.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

### D E C R E T A

#### LEI

**Art. 1º** O artigo 28-A, da Lei n° 1.580/2007, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais, incluído pela Lei n° 2.115/2009 e alterado pela Lei n° 3.160/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28-A** Fica instituída a Gratificação Especial de Atividade (GEA), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da classe inicial do cargo do servidor, sem caráter incorporativo, aos servidores lotados no CREAS I – Aconchego; no CREAS II – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, e no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes - “Casa Lar”, conforme art. 59, VIII, da Lei complementar n° 13/2007.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de dezembro de 2015.

**Gerson Sutil**

**Presidente**